



PARECER TÉCNICO DO GESTOR SOBRE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: Santa Casa de Misericórdia de Guará

OBJETO DA PARCERIA: serviços ambulatoriais e hospitalares complementares de saúde

Nº PROCESSO: 14/2022

Nº TERMO DE PARCERIA: 04/2022

VIGÊNCIA: Vigência atual: 23/07/2024 à 22/09/2024.

Vigência a ser alterada: 23/09/2024 à 22/03/2025. (prorrogação por 6 meses)

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO MONITORADO:

PERÍODO MONITORADO: abril, maio e junho de 2024

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Parecer Técnico Do Gestor Sobre Execução Do Objeto com base na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.034/2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de reuniões com a comissão e com equipe de referência e visitas, somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC e comissão, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados satisfatórios.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

• META Qualitativa: Satisfatória.

◦ OBSERVAÇÕES DA META QUALITATIVA: Apresentou relatórios referentes a gestão e administração hospitalar como forma de garantir a qualidade dos serviços ofertados.

RECEBIDO 13/01/2025

ASS. 

13/01/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES
"DR ORLANDO GARCIA JUNQUEIRA"



◦ OBSERVAÇÕES DA META QUANTITATIVA: Conforme demonstrada na tabela abaixo, os procedimentos ficaram acima dos 80%.

MÊS	PROCEDIMENTOS EXECUTADOS	PORCENTAGEM ALCANÇADA
ABRIL	6.051	99 %
MAIO	5.952	97 %
JUNHO	6.131	100 %

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu parcialmente as metas, com justificativas satisfatórias às não alcançadas previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

• BENEFÍCIO E/OU IMPACTO:

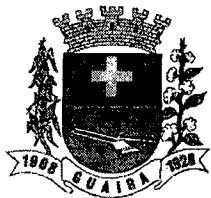
Execução de serviços na Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, realizadas no âmbito da média complexidade, referente a internações hospitalares, consultas, procedimentos com finalidade diagnóstica e de média complexidade ambulatorial, análises clínicas, coleta de material, anatomia patologia, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, tomografia, endoscopia, colonoscopia, teste ergométrico, eletroencefalograma, teste da orelhinha, procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS";

Produção complementar do Programa Nacional de Redução das Filas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, conforme Portaria nº 90/2023 CIB 13 de 30-01-2024;

Assistência e Cuidados em 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

◦ OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO:

Em decorrência do aumento da expectativa de vida dos guairenses, o aumento populacional e até a ampliação do acesso aos serviços de saúde, a demanda de consultas na atenção especializada vêm aumentando, o que faz imprescindível a necessidade de complementar o serviço, com o desenvolvimento e execução de serviços da saúde na atenção especializada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
**AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES
"DR ORLANDO GARCIA JUNQUEIRA"**



Levando em consideração os princípios e diretrizes do SUS, definidos pela Lei nº 8.080/90, é dever do município garantir a assistência básica de forma integral, tendo como fundamento esse dever de cumprir com a legislação em saúde, sendo necessário que o município busque parcerias como esta proposta para complementação do Sistema Único de Saúde.

Com a parceria pretende-se garantir os atendimentos médicos na atenção especializada, e garantir o acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica a toda população guairense.

As vagas para atendimento em algumas especialidades pactuadas pelo Sistema Único de Saúde, na maioria das vezes, não são suficientes para a demanda do município e em algumas especialidades não tem pactuação, o que faz com que o município fique sem local para encaminhar os pacientes para tal atendimento.

Uma das vantagens da parceria é de realizar os atendimentos da Atenção Especializada no município, o que proporciona ampliação do acesso dos usuários do SUS, favorecendo a maior agilidade no atendimento e ainda a redução de custos com o deslocamento dos pacientes para outros municípios.

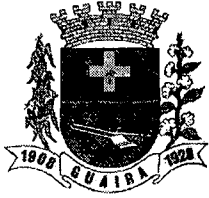
A Unidade de Terapia Intensiva – UTI é o ambiente hospitalar organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançado para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. Considerando que a população guairense, sempre que necessitavam de tal atendimento complexo ficava à espera de transferência para unidade situada em hospital referenciado da região, aguardando assim, a disponibilidade de leitos, onde poderiam enfrentar demora e incerteza de tratamento em tempo hábil. Atualmente após a desmobilização dos 10 leitos de UTI que por hora foram criados para atendimento exclusivo para tratamento Covid, se viu nesta unidade a capacidade de se tornar uma UTI adulto Nível II, conforme Resolução nº 2.271/2020, que estabelece atendimento ao paciente com falência aguda de órgãos vitais ou em risco de desenvolvê-la, que necessita de monitoramento e/ou suporte de menor complexidade, “como assistência respiratória ou terapia de substituição renal ou droga vasoativa em infusão intravenosa contínua”.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício social e econômico esperado.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de entrevista com colaboradores e pacientes, em que se constatou que com grau de satisfação entre bom e excelente, e que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES
"DR ORLANDO GARCIA JUNQUEIRA"



Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante a realização de outras parcerias MROSC e a captação de recursos de outras fontes de financiamento, visto que os atendimentos são realizados no próprio município proporcionando ampliação de acesso aos usuários com maior agilidade e ainda reduzindo custos com deslocamento dos pacientes para outros Municípios.

F – TRANSPARÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis nas redes oficiais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos relatórios financeiros Federal, Estadual e Municipal dos meses de abril, maio e junho e também nos relatórios de atividades dos meses citados.

Todos estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico abaixo e ou disponíveis no próprio estabelecimento.

<https://santacasadeguaira.com.br/portaltransparencia/index.php/prestacao-de-contas/category/52-termo-de-convenio-04-2022-servicos-ambulatoriais-e-hospitalares>

G - VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMPETÊNCIA	DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR (R\$)
MUNICIPAL	08/04/2024	1.095.410,32
ESTADUAL/ SS 56/2024	09/04/2024	71.204,71
ESTADUAL/ SS 55/2024	03/04/2024	50.543,06
FEDERAL	05/04/2024	86.309,26
FEDERAL/ MAC	08/04/2024	150.268,23
MUNICIPAL	14/05/2024	1.095.410,32
FEDERAL/ MAC	07/05/2024	164.250,00
FEDERAL/ MAC	14/05/2024	150.268,23
FEDERAL/ MAC	07/05/2024 14/05/2024 13/06/2024	985.500,00
FEDERAL/ FAEC	07/05/2024	8.239,42
FEDERAL	07/05/2024	86.309,26
ESTADUAL/ SS 83/2024	07/05/2024	5.361,24
MUNICIPAL	13/06/2024	1.095.410,32
FEDERAL/ MAC	13/06/2024	150.268,23
FEDERAL	04/06/2024	86.309,26
FEDERAL/ FAEC	13/06/2024	2.539,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES
"DR ORLANDO GARCIA JUNQUEIRA"



VI. ANÁLISE DAS DESPESAS APRESENTADAS

A OSC apresentou os relatórios de prestação de contas dos meses de abril, maio e junho em conformidade com os custos compatíveis do plano de aplicação e desembolso, porem foram pagos juros e multas que a OSC reconhece e realizou a devolução de despesas financeiras e bancárias de meses anteriores.

Diante da análise dos relatórios conclui-se que os gastos foram compatíveis com os repasses realizados.

VII. ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS/COTAÇÕES PARA AS COMPRAS

A OSC realiza cotações baseado em menor preço através de sistema computacional, adquirindo o produto com o fornecedor com menor valor ofertado.

V. OBSERVAÇÕES

Embora a OSC, realizou pagamentos de tarifas bancarias, juros junto a fornecedores e algumas notas com pagamentos antecipados ela cumpriu com êxito os objetivos pactuados e ainda realizou a devolução de valores anteriores, bem como assume as devoluções nos meses subsequentes.

Ressalto a importância de resposta detalhada, referente a habilitação da UTI TIPO II COMPETÊNCIA 12/2023 À COMPETÊNCIA 05/2024 - 7º aditivo, conforme apontamento da comissão de monitoramento

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o cumprimento do objeto sugiro a APROVAÇÃO COM RESALVAS da prestação de contas, pois necessita de revisão e readequação de metas quantitativas e demais apontamentos realizados no relatório da comissão de monitoramento. Encaminho os autos a comissão de monitoramento e avaliação e para análise do Diretor de Saúde do Município Dr. Cervantes da Silva Garcia para homologação, em conformidade com o art. 59 da Lei 13.019/2014,

Elaborado por:

Jane Cristina Eloi Tuici
CPF: 248.190.898-77

Cervantes da Silva Garcia
CPF: 029.793.358-27
Diretor Municipal de Saúde